



## O MITO DA FORMAÇÃO CONTÍNUA

Sendo inúmeras as ofertas de formação contínua, que algumas organizações divulgam e, erroneamente, afirmam serem determinantes para a avaliação de desempenho docente e para a progressão na carreira, esclarece-se que **apenas as acções de formação gratuitas, de oferta formativa pública, disponibilizadas pelos Centros de Formação das escolas, são obrigatórias.**

Na ausência de oferta de formação por parte dos Centros de Formação, os docentes não podem ser penalizados, tal como o atesta a Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação, no **Ofício Circular nº B10015647X**, de 03-11-2010, do qual se transcreve o conteúdo:

*A formação contínua é, de acordo com a legislação em vigor, um direito e um dever, sendo a mesma exigível para a progressão na carreira e do mesmo modo considerada para efeitos de avaliação do desempenho.*

*A este propósito, e em virtude de alguns pedidos de esclarecimento, apresentam-se as seguintes orientações:*

*1. O pessoal docente que nos anos lectivos de 2009/2010 e 2010/2011 não tenha tido acesso a oferta formativa pública, nomeadamente através dos **Centros de Formação de Associação de Escolas**, e que, por esse motivo, não tenha cumprido o requisito estabelecido no Estatuto da Carreira Docente de uma média de 25 horas / ano lectivo de frequência com aproveitamento de módulos de formação contínua, **não é prejudicado para efeitos de avaliação de desempenho ou de progressão na carreira.***

*2. A regra prevista no número anterior é limitada aos casos em que, **no âmbito do respectivo Centro de Formação de Associação de Escolas, não houve oferta formativa pública ou que, tendo o docente estado inscrito em acções de formação, por via da limitação de vagas, não pôde ter acesso às mesmas.***

*3. Para efeito dos números anteriores, **o docente requer ao Centro de Formação de Associação de Escolas a que pertence o respectivo agrupamento de escolas / escola não agrupada, uma declaração que demonstre esse facto.***

Assim, os docentes não são obrigados a frequentar qualquer outra acção promovida por outras organizações que não o seu Centro de Formação, nem a ter custos acrescidos pelas mesmas, pois não são penalizados nos termos acima referidos.

Para mais esclarecimentos, contacte-nos! **ASPL – O SINDICATO PERTO DE SI!**

### Sede Nacional

Avenida 5 de Outubro, nº 204 - 3º B 1050-065 LISBOA

Tel. 212 307 900 Fax: 212 307 909 Tlm: 919 538 998/961 316 156

E-mail: [informacao@aspl.pt](mailto:informacao@aspl.pt)